



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5030/2006

Ementa

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR VENAL DE LOTES URBANOS QUE MENCIONA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU E ENQUADRA ESSES IMÓVIES NO ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Data da Norma

20/12/2006

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI 5030/2006
Is. 2/3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.030 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a revisão do valor venal de lotes urbanos dos loteamentos que menciona, para fins de lançamento do IPTU e enquadra esses imóveis no Anexo II do Código Tributário do Município."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos e condomínios urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO	VALOR POR M²
Jardim Reserva Bom Viver	R\$ 88,69
Jardim Paulista II	R\$ 33,74
Jardim Amstalden Residence	R\$ 125,51
Jardim Figueira	R\$ 56,67
Jardim dos Lagos	R\$ 106,61
Green View Village	R\$ 106,61
Jardim Residencial Terra Nobre	R\$ 108,00

Art. 2º - Os loteamentos e condomínios a que se referem o artigo anterior passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II - ZONEAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DE FATORES DE DEPRECIAÇÃO DO SEU VALOR VENAL, que integra o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1.973:

LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO	ZONA
Jardim Reserva Bom Viver	01
Jardim Paulista II	03
Jardim Amstalden Residence	01
Jardim Figueira	01
Jardim dos Lagos	01
Green View Village	01
Jardim Residencial Terra Nobre	01

Autógrafo nº 178/06
Projeto de lei nº 203/06
Processo nº 122906
Data Publicação 22/12/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

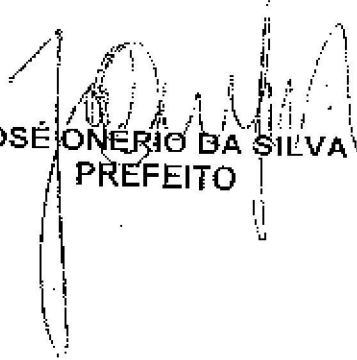
LEI 5030/2006

Fls. 3/3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de dezembro
de 2006.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 20 de dezembro de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.*